



PROCESSO TRT P.G. 3369/81

RESOLUÇÃO nº111/81

Integra o presente processo a exposição de motivos da Presidência do Tribunal de fls. 1 e 2.

ISTO POSTO :

A presente proposição tem por objetivo a instituição, por este Egrégio Pretório, de uma Medalha para agraciar personalidades que iniludivelmente hajam prestado relevantes serviços a causa do Direito do Trabalho ou da Justiça do Trabalho.

O Senhor Presidente da Casa sugeriu que a Comenda em referência fosse denominada, Leão XIII, em comemoração do 90º aniversário da encíclica de sua autoria "Rerum Novarum", tendo em vista que aquele príncipe da Igreja, inegavelmente, abriu o caminho para solucionar o problema social. Dizia o grande Pontífice:

"O Capital e o Trabalho, duas classes embora opostas têm imperiosa necessidade uma da outra: - Não pode haver Capital sem Trabalho, nem Trabalho sem Capital."

Ocorre, entretanto, que ficou assente pela maioria dos membros do Tribunal, uma outra fórmula em torno da matéria objeto da Proposição, qual seja a de não se dar denominação com o nome de pessoas a medalha que ora se institue, embora reconhecendo-se o incontestável valor das mesmas, como no caso, o do Papa da Igreja Católica Apóstolica Romana, Leão XIII.

Assim, ficou estabelecido que da Medalha constaria apenas, as palavras "Labor e Justitia" além da expedição de diploma a ser outorgado aos agraciados.

Ante o exposto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por maioria de votos, que a Medalha não terá o nome de pessoas. Resolveu ainda o Tribunal, sem discrepancia de votos, por indicação da Presidência, instituir no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a Medalha - "Labor et Justitia" - e respectivo Diploma, para serem outorgados, em numero de até duas Medalhas, uma vez por ano, a personalidade que haja prestado relevantes servit-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

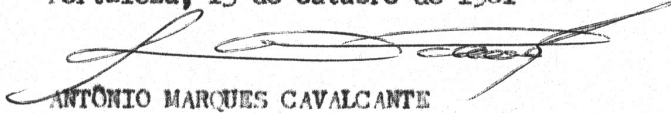
Proc. TRT P.G. 3369/81

Resolução nº 111/81

-2-

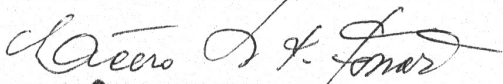
ços ao Direito de Trabalho ou à Justiça de Trabalho. A Medalha terá um raio de dois centímetros e meio, será cunhada em ouro de vinte e quatro quilates, tendo, numa face, as palavras "Labor et Justitia" e, na outra, em círculo, as palavras "Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região" e no centro as expressões "Honra ao Mérito". Decidiu, ainda, o Tribunal que a Presidência baixará Ato regulamentando a Resolução, no qual constará que a Medalha só poderá ser concedida com a aprovação unânime dos membros efetivos do Tribunal em sessão de conselho.

Fortaleza, 15 de outubro de 1981



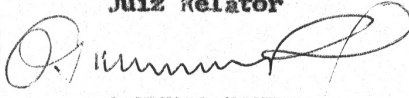
ANTÔNIO MARQUES CAVALCANTE

Presidente do Tribunal



CÍCERO LEÔNCIO PEREIRA FERRAZ

Juiz Relator



OSMUNDO PONTES

Juiz Revisor